

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO  
GONÇALVES.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO  
GONÇALVES**, repassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para parceria nas  
despesas de organização geral do IV Fórum de Empreendedorismo – “Da Atitude ao  
Sucesso”, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 12 de novembro de 2003, no Centro  
de Eventos da Fundação Educacional da Região dos Vinhedos, conforme minuta  
anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada  
disponibilizará 30 (trinta) vagas gratuitas para servidores municipais indicados pela  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, participarem do evento que trata  
o art. 1º.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta lei correrá à conta  
de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
06.07 – OUTROS ENCARGOS  
0607.2884500132.096 – Auxílios a Distribuir  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições – 203

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do  
valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2003.

**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser  
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o  
Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação  
e seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2003.

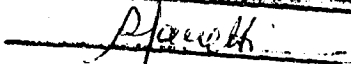
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e três.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**

Procuradora-Geral do Município  
Processo nº 7849, de 20.10.2003.

Registrado (a) na fl. 0530  
e publicado (a)  
Em 14 de 11 de 2003  




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Alameda Fenavinho, 481, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.529/0001-04, representada por seu Presidente **JORDANO ZANESCO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

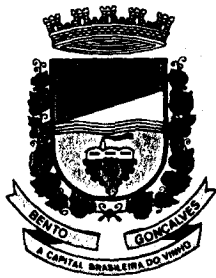
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para parceria nas despesas de organização geral do IV Fórum de Empreendedorismo – “Da Atitude ao Sucesso”, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 12 de novembro de 2003 no Centro de Eventos da Fundação Educacional da Região dos Vinhedos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** disponibilizará 30 (trinta) vagas gratuitas para servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, participarem do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco ....., conta corrente nº ....., agência ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até o final do evento que trata a Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES  
DE BENTO GONÇALVES**  
Jordano ZanESCO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 7849, de 20.10.2003.